Edital 205/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2023
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria
Doutorado Acadêmico

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Rogério Corrêa, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria (PPGTH), torna públicas, para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição, Seleção, Número de Vagas e Calendário de Matrícula para admissão no Curso de Doutorado em Turismo e Hotelaria da UNIVALI e de Inscrição e Seleção para os Programas de bolsas, com área de concentração em Planejamento e Gestão do Turismo e da Hotelaria, salientando a possibilidade de participar, após matriculado no curso, dos seguintes programas:

1) Concessão de uma taxa escolar Mod. II PROSUC/CAPES;
2) Concessão de cinco bolsas PG-SS/UNIVALI (de 50%), de acordo com edital Nº 182/VPPEx/2023;
3) Concessão de outras bolsas ou auxílio de programa da CAPES, da FAPESC, do CNPq ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional, mediante editais que possam ser lançados até, no máximo, a data de divulgação do próximo processo seletivo do Doutorado Acadêmico em Turismo e Hotelaria referente a turma 2024/2.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 12/12/2023 a 12/02/2024

2. NÚMERO DE VAGAS: 10 vagas

3. LOCAL/HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO:

A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, exclusivamente, para o endereço digital: **posturismo.bc@univali.br**
Horário: das 00h do dia 12/12/2023 às 23h59 do dia 12/02/2024.

Posteriormente, a secretaria informará por *e-mail*, para apresentação de todos os documentos de inscrição, impressos, no endereço:
Universidade do Vale do Itajaí - *Campus* Balneário Camboriú
Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria
5ª Avenida, 1100 – Bairro: Municípios
Bloco 7 - 1º piso – Sala 204
Balneário Camboriú/SC - CEP 88337-300
Fone: (47) 3261-1315 3261-1220

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se os portadores de Título de Mestre (Mestrado Acadêmico ou Profissional recomendado pela CAPES), com diploma emitido por instituições brasileiras ou por instituições estrangeiras, reconhecido pela Legislação Brasileira.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DO CURSO

5.1 A documentação exigida para a inscrição consiste dos seguintes documentos:

5.1.1 Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (disponível no *site* www.univali.br/ppgth).

5.1.2 Fotocópia autenticada do diploma de Mestrado emitido por Programa recomendado pela CAPES (os candidatos que ainda não receberam seu diploma de Mestrado poderão substituí-lo pela ata de defesa, desde que, se selecionados para o curso, apresentem no ato da matrícula a fotocópia autenticada do diploma de Mestrado ou declaração do setor competente de que *o diploma está sendo expedido* – neste caso, o candidato terá que apresentar a fotocópia autenticada do diploma de Mestrado no prazo que será estabelecido pela Instituição).

5.1.3 Fotocópia autenticada do histórico escolar de Mestrado.

5.1.4 Fotocópia autenticada do diploma de graduação.

5.1.5 Fotocópia autenticada do histórico escolar de graduação.

5.1.6 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.1.7 Fotocópia da Carteira de Identidade (RG).

5.1.8 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.9 *Curriculum Vitae* preenchido no Formulário Lattes - CNPq (www.cnpq.br), impresso e documentado, com os comprovantes organizados nessa ordem:

- produção científica: artigos em periódicos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos na área de Turismo ou afins (dos últimos três anos completos e do ano em curso - de 2021 a 2024);
- produção técnica: participação em eventos, assessoria e consultoria na área de Turismo ou afins, orientações de pesquisa e estágio, participação em projeto, etc. (dos últimos três anos completos e do ano em curso - de 2021 a 2024);
- experiência profissional (docência e mercado de trabalho).

5.1.10 Declaração de proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: língua inglesa, alemã, francesa, espanhola, italiana, **podendo ser aproveitada aquela do Mestrado de origem**, ou outra obtida conforme descrito a seguir. O candidato que for aprovado no processo seletivo e matricular-se no curso deverá comprovar a proficiência em pelo menos mais uma das seguintes línguas estrangeiras: língua inglesa, alemã, francesa, espanhola, italiana, no prazo determinado pelo Programa, ou seja, antes de qualificar o projeto de Tese de Doutorado.

A proficiência nas línguas estrangeiras é comprovada mediante:

a) declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira expedida pela UNIVALI Idiomas ou por outra instituição de ensino superior que possua programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelos órgãos competentes, sendo esta nível B2, com nota igual ou superior a 7.0, ou;

b) certificado de aprovação em exame de proficiência emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (Toefl, Cambridge, Delf, Celi, ou outro que será devidamente analisado, todos em pontuação na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu).
O exame de proficiência somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação junto à Secretaria do Curso para validação junto à UNIVALI Idiomas.

5.1.11 Uma fotografia 3x4.

5.1.12 Pré-Projeto de Tese articulado com os temas prioritários de cada uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria (vide modelo www.univali.br/ppgth).

5.1.13 Duas cartas de recomendação emitidas por profissionais com Doutorado (formulário disponível no *site* www.univali.br/ppgth). O profissional que emitir a referida carta deverá encaminhar diretamente ao PPGTH ou digitalizada ao *e-mail*: posturismo.bc@univali.br.

5.1.14 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 360,60 (trezentos e sessenta reais e sessenta centavos) (boleto bancário disponível no *site* www.univali.br/ppgth).

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
1. Processo de inscrição	12/12/2023 a 12/02//2024	00h às 23h59
2. Entrevista (será realizada a distância)	20/02/2024	8h30 às 12h; 13h30 às 17h30
3. Divulgação do resultado	21/02/2024	18h
4. Matrícula	22/02/2024	8h30 às 12h; 13h30 às 17h

6.1 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, previamente designada, nos termos regimentais do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria.

6.2 Entrevista:

- A entrevista tem como objetivo avaliar o perfil do candidato, o *Curriculum Vitae* e a temática apresentada no Pré-Projeto de Tese.
- As entrevistas serão realizadas no dia **20 de fevereiro de 2024** em horários previamente agendados. As entrevistas serão realizadas a distância por meio de plataforma de conferência via *web*. O *link* de acesso para a entrevista e para o agendamento do horário será enviado por meio eletrônico no dia 19/02/2024.

7. RESULTADOS

7.1 Serão selecionados os 10 (dez) primeiros candidatos, conforme média final neste processo e disponibilidade de vaga por linha de pesquisa. A média final será calculada com base nos resultados da entrevista e da análise do *Curriculum Vitae* e do projeto e, por atender exclusivamente a um critério interno de seleção, não será divulgada.

7.2 A média final dos candidatos não selecionados não será válida para participação em futuros processos seletivos.

7.3 Os candidatos que participarem deste processo seletivo e que não forem selecionados poderão solicitar matrícula como aluno especial para cursar disciplinas isoladas, condicionando-se à existência de vagas, conforme o que determina o Art. 18 (inciso II) do Regulamento Geral dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.

7.4 O resultado final do exame de seleção será divulgado na Secretaria do Curso e no *site* www.univali.br/ppgth, no dia **21 de fevereiro de 2024**, após aprovação do Relatório da Comissão do Processo Seletivo pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria da UNIVALI.

7.5 Os candidatos selecionados deverão realizar suas matrículas no dia **22 de fevereiro de 2024**. Todas as informações para a efetivação da matrícula serão enviadas por *e-mail* a cada candidato aprovado no processo seletivo.

8. BOLSAS DE ESTUDOS

8.1 A implementação de uma taxas escolares (Modalidade II) da CAPES/PROSUC, a partir de março de 2024, deve considerar o número de bolsas e de taxas escolares disponíveis para o Programa de pós-graduação no período de vigência da concessão, sendo de exclusiva responsabilidade da CAPES.

8.2 As vagas serão distribuídas conforme o resultado de classificação deste Edital 205/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2023. O candidato mais bem classificado poderá escolher a bolsa de sua preferência, desde que atenda às exigências de elegibilidade da bolsa pretendida.

8.3 Para ser elegível ao benefício de bolsa Modalidade I e de taxas escolares Modalidade II da CAPES/PROSUC, o candidato deverá atender à Portaria CAPES n° 149/2017 – Regulamento do PROSUC e Portaria n° 133/2023 – Regulamenta o acúmulo de bolsas. Para mais informações, acesse o *link*: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc

8.3.1 O candidato deverá assinar o termo de compromisso de beneficiário (ANEXO I) e o termo de ciência e compromisso PPGTH (ANEXO II).

8.4 A implementação e a manutenção de bolsa Modalidade I e de taxas escolares Modalidade II da CAPES/PROSUC com o repasse de valores referente ao benefício são de exclusiva responsabilidade das agências de fomento CAPES.

8.5 Para ser elegível ao benefício de bolsa PG-SS/UNIVALI deverá atender ao Edital 182/VPPEx/2023 da UNIVALI.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não caberá recurso das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, oficialmente designada.

9.2 O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria desta Universidade reserva-se ao direito de oferecer o Curso mesmo sem o preenchimento total das vagas.

9.3 Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos por meio de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

9.4 É pré-requisito para a qualificação do projeto de Tese de Doutorado a proficiência em pelo menos mais uma das seguintes línguas estrangeiras: língua inglesa, alemã, francesa, espanhola, italiana (diferente da língua apresentada na documentação para inscrição neste processo seletivo). A proficiência nas línguas estrangeiras é comprovada mediante:

a) declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira expedida pela UNIVALI Idiomas ou por outra instituição de ensino superior que possua programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelos órgãos competentes, sendo esta nível B2, com nota igual ou superior a 7.0, ou;
b) certificado de aprovação em exame de proficiência emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (Toefl, Cambridge, Delf, Celi, ou outro que será devidamente analisado, todos em pontuação na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu).
   O exame de proficiência somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação junto à Secretaria do Curso para validação junto à UNIVALI Idiomas.

9.5 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, oficialmente designada.

9.6 Os candidatos não selecionados poderão retirar a documentação apresentada, exceto o requerimento de inscrição, até 31 de março de 2024. Após esta data, os documentos serão eliminados, de acordo com a Resolução nº104/CONSUN/02 da UNIVALI, que aprova a tabela de temporalidade dos documentos da Pós-Graduação.

9.7 Não haverá devolução da taxa de inscrição em caso de não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

9.8 A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

9.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

Balneário Camboriú (SC), 12 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Luciano Torres Tricárico
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria

ROGERIO CORREA:61282073915
Assinado de forma digital por ROGERIO CORREA:61282073915
Dados: 2023.12.12 14:54:11 -03'00'

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

TERMO DE COMPROMISSO
Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____ _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou custeio de taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC, anexo à Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - *ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;*

III - *comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;*

IV - *quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUC;*

V - *apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*

VI - *informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.;*

VII - *não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*

VIII - *estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;*

IX - *citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Novel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*

X - *atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;*

XI – *quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;*

XII – *estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;*

XIII – *estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

*Assinatura do(a) beneficiário(a):*_____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação:_____
(carimbo e assinatura)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PPGTH

Venho por meio deste, declarar que estou ciente e de acordo com as condições abaixo estabelecidas pela CAPES e pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo e Hotelaria para recebimento de Bolsa Modalidade I ou Modalidade II concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC) para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria e Doutorado em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo e Hotelaria:

1 – realizar estágio de docência de acordo com o Regimento dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação Stricto Sensu, da UNIVALI e determinações do Curso;

2 – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;

3 – cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo e Hotelaria e da UNIVALI;

4 – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

5 – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

6 – repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, conforme Art. 6º, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

7 – restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes, nos termos do art. 5º.;

8 - ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado obtendo conceito mínimo B;

9 – quando bolsista Modalidade I cumprir 20 horas semanais no Programa, sendo pelo menos 10 horas presencialmente no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, e quando for beneficiário da Modalidade II, cumprir 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas e das bancas. O período das horas a serem cumpridas no Programa, deverá ser distribuído de segunda a sexta-feira;

10 – desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas;

11 – quando bolsista do Mestrado: submeter, aprovar ou publicar pelo menos um artigo científico em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3, A4 ou B1 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**. Um artigo que tenha seu status alterado (submetido, aprovado ou publicado) ou que tenha sido enviado mais de uma vez em anos distintos não será contabilizado novamente.

- quando bolsista do Doutorado: submeter, aprovar ou publicar pelo menos um artigo científico em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3 ou A4 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**. Um artigo que tenha seu status alterado (submetido, aprovado ou publicado) ou que tenha sido enviado mais de uma vez em anos distintos não será contabilizado novamente.

12 – quando bolsista do mestrado ou doutorado: aprovar um trabalho científico em eventos científicos da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**.

13 - colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido.

Além disso, estou ciente que serei avaliado anualmente e que o não cumprimento das condições estabelecidas acima, acarretará a perda do benefício recebido.

Nome: Assinatura:

Data: